



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

PARECER N° 29/CFETOOA/2019

A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, em reunião ordinária, realizada hoje, no Plenarinho 02 desta Casa de Leis, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Ezequiel Neiva, favorável com emendas ao Projeto de Lei n° 243/19, de autoria do Poder Executivo/Mensagem 177, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Ezequiel Neiva, Chiquinho da Emater, Dr. Neidson e Luizinho Goebel.

Plenarinho das Comissões 02, 15 de outubro 2019.

**DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/CFETO**

**DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA
RELATOR/CFETO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Propositura: Mensagem 177 Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023

Autor: Governador Marcos Rocha

Ementa: “Projeto de Lei, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.”

Relator: Deputado Estadual Ezequiel Neiva

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023, de 2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador Marcos Rocha, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.”

A citada matéria já tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, recebendo parecer favorável à sua aprovação, em relação aos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes às 14:30 de 17 de Setembro de 2019, nos termos do §2º, inciso II do artigo 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARECER: Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023, que: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.”

Aduz o Poder Executivo que, esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2020-2023, nos termos do caput artigo 134 da Constituição do Estado, estabelecendo de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico ou Temático e Gestão, Manutenção e Serviço. Declarado o conjunto das políticas públicas para um período de 4 (quatro) anos e a direção para viabilizar as metas previstas.

VOTO

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023, de 2019, com emendas do Anexo III deste Projeto de Lei e acrescentando a emenda ao texto com a seguinte redação:

Art 6º As alterações promovidas no PPA 2020-2023, por meio de emendas do Poder Legislativo Estadual, consubstanciadas na forma do Anexo III desta Lei, deverão ser consolidadas pelo Poder Executivo até 30 de janeiro de 2020, cujos efeitos também deverão ser incorporados à Lei Orçamentária Anual.

10/21



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



É o nosso parecer.

Plenarinho 02 das Comissões, em 15 de Outubro de 2019.

EZEQUIEL NEIVA

Relator